

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	2
CCZ.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	2
LICITAÇÕES	3
MEIO AMBIENTE.....	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA	5
DECRETOS.....	5
PORTARIAS	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica 01/2023

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção dos containers que estão instalados nas unidades de saúde e materiais para instalação da central de alarme de incêndio do campus.

Data da realização: 22/06/2023 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0287 compras@fae.br

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2023

FLÁVIA F. DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – RETIFICAÇÃO 01

O Centro Univ. das Fac. Assoc. de Ensino-FAE torna público a RETIFICAÇÃO da numeração da Concorrência, conforme abaixo:

Fica alterado o seguinte:

Onde se lê: Concorrência 01/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda.

Leia – se: Concorrência 02/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda.

São João da Boa Vista, 14 de junho de 2023

JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **RICARDO HERRERA FELIPE**”
(autoria – Vereador Carlos Gomes - PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **RICARDO HERRERA FELIPE**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Senhor **TENENTE CORONEL PM MARCELO DOMINGOS FACÁDIO**, Comandante do 24º BPM/II”
(autoria – Vereador Carlos Gomes - PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **TENENTE CORONEL PM MARCELO DOMINGOS FACÁDIO**, Comandante do 24º BPM/I, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da segurança pública, principalmente em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 2, de 26 de fevereiro de 2019, CONVOCA Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" e da Medalha de Mérito Esportivo. Data: 21 de junho de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2023

CARLOS GOMES
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" aos Ilmos(as). Srs.(as): 1º Tenente PM Diogo Cerqueira Pires, Adriana Toneto de Souza Mesquita, Cindy Laure Galizoni Elídio, Suelene Sônia de Jezuz, Tenente-coronel PM Marcelo Domingos Facádio; e da Medalha de Mérito Esportivo aos Ilmos. Srs.: Clodoaldo Simplício dos Santos, Gelian Pereira, João Henrique Mesquita Braganhole, Ricardo Herrera Felipe. Data: 21 de junho de 2023 (Quarta-feira). Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações e confirmações: contatocmsjbv@gmail.com

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 7366/2023 – Patrícia Lessa Alves
Rua José Vieira, 35 – Santo André – São João da Boa Vista/SP,
Em 12/06/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4491/AD, referente ao AI 13163/AL.
Publique-se.

Proc. 5928/2023 – Julio César Cavini Cacholi
Rua Demócrito de Queiroz Melo, 180, Jd. Almeida – São João da Boa Vista/SP
Em 12/06/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4492/AD, referente ao AI 13160/AL.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2023.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO: 5652/2023
GABRIELA PUJOL GOMES
CNPJ: 26.347.051/0001-88
CMC: 23181
PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES, 107 - CENTRO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

Notificamos V. Sª e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 26.347.051/0001-88** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

Concedemos um **prazo de 15 dias**, para atender ao solicitado acima. Após esse prazo, na ausência de manifestação, o contribuinte o estará sujeito às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito também ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2021
NOME: SUELI APARECIDA DE JESUS
Nº CADASTRO: 38.54.10.1

ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11021/2022
 VALOR: R\$ 718,97

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2020

NOME: MARCO ANTONIO BERNARDO
 Nº CADASTRO: 13.106.29.1
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 32280/2022
 VALOR: R\$ 520,18

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2017,2018 e 2019

NOME: DANIELA LUCIANA PEREIRA
 Nº CADASTRO: 38.82.9.1
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11122/2022
 VALOR: R\$ 2.313,69

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2021

NOME: MARIA AMÉLIA DA SILVA
 Nº CADASTRO: 38.86.12.1
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 2146/2022
 VALOR: R\$ 521,67

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2016,2017,2018,2019,2020 e 2021

NOME: BETENELMA SILVA COELHO
 Nº CADASTRO: 38.83.22.1
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 9840/2022
 VALOR: R\$ 4.346,79

TRIB. CANCELADO: IPTU 2019,2020 e 2021

NOME: TEREZINHA SILVA SANTOS
 Nº CADASTRO: 29.9.170.1
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11323/2022
 VALOR: R\$ 1.386,72

TRIB. CANCELADO: AIIM Nº 1293

NOME: ADIUCE MARTINS ANDRADE DOS SANTOS
 Nº CADASTRO: CMC 21397
 ART. E LEI: Artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 37056/2022
 VALOR: R\$ 363,06

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.
 OC Nº 863900801002023OC00061
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 29/06/2023 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE PIANO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

**EDITAL Nº 05/2023
 SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE**

A CTAR Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento comunica que realizou a vistoria das solicitações de corte de árvores listadas abaixo.

Em caso de deferimento, se necessário o replantio, V.S. terá um prazo de 30 dias, sob pena de multa, para efetuar o replantio colocando a grade de proteção e estaca guia. As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudas, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.

NOME / PROCESSO

DECISÃO / REPLANTIO

LUIZ FRANCISCO SPOSITO/ 6011

DEFERIDO / 01 Árvore de porte PEQUENO

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

**Depto de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento
 Chefe de Seção**

RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 19/06/2023 a 21/06/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

49º NATHALIA RIBEIRO SEBASTIÃO.....RG: 55.001.603-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 19/06/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;

- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro e Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 19/06/2023 a 21/06/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

37º NATHALIA ANTÔNIO PREITE.....RG: 52.426.482-X

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

33º JULYA CAZARINO FERREIRA.....RG: 50.094.609-7

34º ANA PAULA DA SILVA MENDES.....RG: 22.125.830-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (16/06/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação



ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 19/06/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Desenvolvimento da Infância**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

2. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.395, DE 23 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.745,22 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1023.19.01.336045.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$56.745,22



Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União - Emenda Constitucional nº 123 de 2.022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.413, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

“Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.023, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Restitui-se com base na tabela abaixo adotada, de acordo com previsão legal da Lei Municipal nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.023, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

Na edição 1.290, de 30/12/2022, onde se lê:

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO
CNAE – TAXAS/2023
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	3.465,99– Por indústria 1.386,39– Por sorveteria

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	R\$ 1.469,22

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	R\$ 420,99
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P. FÍSICA – R\$ 734,59
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 1.091,78
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	R\$ 918,28

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P. JURÍDICA R\$ 720,57
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	P. JURÍDICA R\$ 720,57
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	P. JURÍDICA R\$ 720,57

Leia-se:

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO
CNAE – TAXAS/2023
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	3.673,06– Por indústria 1.469,22– Por sorveteria
-----------	---	---

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	R\$ 1.428,52

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	R\$ 367,28
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P. FÍSICA – R\$ 677,37
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 1.157,01
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	R\$ 916,34

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P. JURÍDICA R\$ 734,59
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	P. JURÍDICA R\$ 734,59
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	P. JURÍDICA R\$ 734,59

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.294, de 30 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 17.021, DE 14 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 286/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 298/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 5294/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para elaborarem laudo de avaliação visando lavratura da Escritura de Doação do imóvel situado à Avenida Jandira de Oliveira de Freitas, nº 785, Distrito Industrial, Lote 01-A, Quadra U, com área do terreno 10.012,23, Matrícula Virtual nº 73.878/73.879, Cadastro Municipal nº 22.031.0001.001, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.022, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 287/2023/DGP/DIR,

Considerando o Despacho nº 296/2023/DGP/DIR,

Considerando a Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração de membros da Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental –

CTPURBAM, nomeados através da Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023:

Substituir como **Titular** o Sr. TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI, pela Sra. DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA.

Substituir como **Suplente** o Sr. LUCAS QUEIROZ DA SILVA, pelo Sr. TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI.

Substituir como **Titular** a Sra. JULIA MOURÃO JORGE, pelo Sr. JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO.

Substituir como **Suplente** o Sr. JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES, pelo Sr. MARCO ANTÔNIO DA ROCHA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.023, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.355.346-5, para no período de 12/06/2023 a 26/06/2023, substituir a servidora Sra. ADRIELLE REZENDE FRANCIOLLI, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.024, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **FRANCINE REZENDE ZOQUETTI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.658.182-1, para no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, substituir a servidora Sra. JACQUELINE BENITTE CANDIDO, na Função

Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.025, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora JUREMA FRANCISCO DA SILVA, Cozinheiro, encontra-se em licença médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ELENICE DOS REIS LIMA**, portadora do RG 34.007.465-6, classificada em 35º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 13/06/2023, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Jurema Francisco da Silva, que encontra-se em licença médica.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.026, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 11111/2023, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Membros: EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA DE MEDEIROS
 JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
 GIOVANA FONTANA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.027, DE 14 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 289/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 295/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 9697/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para elaborarem laudo de avaliação visando a locação do imóvel situado à Rua Joaquim Alfredo de Oliveira, nº 247, Jardim Yara, com área do terreno 651,20, Matrícula Virtual nº 27.079, Cadastro Municipal nº 01.026.0223.001, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e três (14.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.030, DE 15 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Estudos Tarifários de São João da Boa Vista para estudar as solicitações de reajuste de tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do município, bem como da tarifa por hora ou corrida dos veículos de aluguel (taxis) para transporte de passageiros:

OSIRES COLOSSO FILHO
 NATALIA NHOLA GOMES
 ALEXSANDER BLANCO MARTINS
 FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
 MARCO ANTONIO DA ROCHA

Art. 2º - A Comissão ora constituída, orientada pelo seu Presidente, apresentará à Prefeita, dentro do prazo que for estabelecido em documento específico, relatório contendo a manifestação de seus membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 10.858, de 24 de janeiro de 2.018; nº 13.570, de 10 de fevereiro de 2.021; nº 14.009, de 02 de agosto de 2.021; nº 14.106, de 30 de agosto de 2.021; nº 14.321, de 08 de novembro de 2.021 e nº 14.519, de 29 de dezembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e três (15.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal